

IGREJA EVANGÉLICA LUTHERANA ESCANDINAVA

REGULAMENTO DO MEMORIAL DE CINZAS

1. A Igreja Escandinava possui um Memorial de Cinzas, destinado apenas a cinzas de materiais perecíveis, as quais deverão ser armazenadas em Urna Mortuária.
2. O Memorial de Cinzas da Igreja é composto por sepulturas familiares, as quais são subterrâneas, e uma estante com nichos individuais, localizada próxima às sepulturas.
3. Atualmente, há 60 sepulturas, sendo que cada uma possui uma esteira de 1,5 metro por 1 metro, com capacidade de armazenamento para 6 (seis) urnas, que deverão de madeira.
4. A estante contém 9 nichos, com capacidade de armazenamento para 1 (uma) urna em cada nicho, com objetivo de armazenar, por, no máximo 1 (um ano).
5. Será criado o Jardim das Lembranças, que consistirá em uma sepultura comunitária, localizado no Jardim próximo às sepulturas, no qual serão espalhadas as cinzas.
6. As sepulturas, os nichos e o Jardim das Lembranças são concedidos gratuitamente aos escandinavos pessoas físicas, que são membros da Igreja, bem como aos seus ascendentes, descendentes e cônjuge, condicionados à disponibilidade e ao pagamento das despesas com a abertura e fechamento da sepultura e à manutenção da associação à Igreja.
7. A concessão da sepultura é válida por um período de 25 anos, enquanto perdurar a associação dos familiares à Igreja. Em caso de ausência de pagamento da associação à Igreja por 1 (um ano), a urna e a placa serão removidas, as cinzas serão espalhadas no Jardim das Lembranças e a placa armazenada por 3 (três) meses.
8. O pagamento da associação à Igreja para a manutenção da concessão das sepulturas ou dos nichos poderá ser realizado de forma antecipada, considerando o período restante de concessão e de acordo com o valor atual da membresia.
9. A formalização da concessão da sepultura se dará por meio de preenchimento de ficha cadastral, na qual conterá informações do requerente, do falecido, e os meios de contato com a família do falecido, e a aceitação deste regulamento.
10. Quando o período da concessão da sepultura expirar, a Administração da Igreja entrará em contato com o requerente ou seus familiares, para uma possível prorrogação do período de concessão.

11. Se o tempo não for prorrogado, a Administração da Igreja retirará a urna e a placa constante da sepultura, e colocará as cinzas no Jardim das Lembranças e armazenará a placa por 3 (três) meses.
12. É dever do contratante do sepultamento e/ou seus familiares manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração Igreja. Caso não seja possível contato com os familiares quando do término do prazo da concessão da sepultura, proceder-se-á nos termos do item 11.
13. Poderão ser plantadas flores e plantas na parte superior da sepultura, desde que de baixo crescimento (máximo 50 cm), sendo proibidos arbustos e árvores. Também são permitidas flores sem raiz.
14. A Igreja não se responsabiliza por regar ou cuidar de plantas ou flores deixadas nas sepulturas. Apenas a remoção quando murcharem.
15. Não poderão ser colocadas na parte superior da sepultura, bordas de pedra ou similares, flores de plástico, coroas de metal ou plástico, ou outros objetos soltos.
16. São permitidas velas na parte superior da sepultura no dia anual da morte e nos feriados religiosos.
17. As placas também deverão seguir o padrão conforme estabelecido pela Igreja, ficando o custo a cargo das famílias.
18. A Igreja contratará serviços de terceiros para a realização de abertura e fechamento das sepulturas, para os cuidados com o corte da grama e da limpeza das sepulturas, bem como para a remoção de plantas e flores murchas ou secas.
19. A retirada de Urnas pelos familiares deverá ser aprovada pela Diretoria da Igreja.
20. Caberá à Igreja armazenar os dados de todos os sepultamentos realizados e de todas as Urnas constantes do Memorial de Cinzas.
21. Regras transitórias: considerando que o Regulamento de 1997 já previa o prazo de 25 anos para a concessão das sepulturas, será realizado um levantamento de todas as urnas sepultadas há mais de 25 anos, para que os familiares sejam contactados nos termos do item 10, e serão aplicadas as regras deste Regulamento. Em relação às demais urnas, enquanto não esgotado o prazo de 25 anos desde o sepultamento, não serão aplicadas as regras deste Regulamento.
22. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria.
23. O presente Regulamento substitui e revoga o Regulamento aprovado na Assembleia da Igreja de 27 de abril de 1997.